CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
RUA OITO DE DEZEMBRO 400 - CENTRO, MATOZINHOS / MG - 35.720-000
CNPJ: 20.229.423/0001-95

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0002834.02.07-2025
Nº PROCESSO: 0002834.02.07-2025
LEGISLATURA: 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
PROCEDIMENTO: LEGISLATIVO
TIPO DE PROCESSO: PROJETO LEI 2834/2025
DEPARTAMENTO: DIRETORIA LEGISLATIVA
SITUAÇÃO DE PROCESSO: ENCERRADO
OBJETO: CONTAGEM TEMPO PERÍODO 28.05.2020 E 31.12.2021
ABERTO POR: PAULO CESAR BARBOSA SILVA
ABERTO EM: 17/03/2025 às 12:09:59
DOCUMENTOS JUNTADOS (5)

ID	TIPO DE DOCUMENTO	QTD PÁGS	JUNTADO EM
11.380	TERMO DE ABERTURA	1	17/03/2025 às 12:10:00
115.DEB	PROJETO DE LEI	4	17/03/2025 às 12:10:42
116.5B3	OFÍCIO	3	17/03/2025 às 16:56:03
11C.376	CERTIDÃO	1	21/03/2025 às 14:03:34
11.642	TERMO DE REVISÃO	1	21/03/2025 às 14:04:32

MATOZINHOS - MG, 24 de março de 2025 às 13:26:18.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 17 dias do mês de março de 2025, procedemos a abertura do Processo Legislativo Nº **2834/2025**

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos autos administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **17/03/2025 12:10:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12H6.5309.2596.Z086.8410**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **11.380** - Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **17/03/2025 12:10:00**, contendo 35 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1228.3X09.7598.6218.5863

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002834.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 134/2025/PGM

Matozinhos, 13 de março de 2025.

Exmo. Senhor,
Gercy Gonçalves do Carmo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos/MG

Assunto: Projeto de Lei.

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que "Dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021".

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Certos de nosso bom entendimento, renovo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me ao dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 067/2025 ÀS 16:16 HS
DESTINO DO DOC: Diretoria Legislativa
Matozinhos 14 de março de 2025
Assinatura do Servidor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6V10.1418.R262.3756 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002834.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 115.DEB - 17/03/2025 - 12:10:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

2834

PROJETO DE LEI Nº, DE 2025.

Dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 será contabilizado como período aquisitivo para a concessão do adicional por tempo de serviço e das férias-prêmio, de que tratam, respectivamente, as Leis Municipais 2.001 de 09 de abril de 2.007 e Lei 083 de 14 de maio de 1951.

§ 1º A contagem de tempo de que trata o caput observará o disposto nos regramentos específicos.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que já tiveram o período contabilizado nos termos da Lei Complementar Federal n° 191, de 8 de março de 2022.

§ 3° O cômputo do período, nos termos do caput, não gerará efeitos financeiros .

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 13 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6V10.1418.R262.3756 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002834.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 4 - ID. do Doc.: 115.DEB - 17/03/2025 - 12:10:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021".

O presente projeto visa regulamentar a contagem do período aquisitivo para fins de concessão do adicional por tempo de serviço e das férias-prêmio, considerando o interstício compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Durante esse período, diversos servidores públicos foram impactados pelas medidas excepcionais adotadas em razão da emergência sanitária decorrente da pandemia da COVID-19. Em razão disso, a proposta busca garantir a segurança jurídica e a devida contagem do tempo de serviço para fins de aquisição dos benefícios previstos nas Leis Municipais nº 2.001, de 9 de abril de 2007, e nº 083, de 14 de maio de 1951.

Ressalte-se que a contagem do tempo se dará conforme os regramentos específicos aplicáveis e que o disposto no projeto não se aplica aos servidores que já tiveram o período reconhecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 191, de 8 de março de 2022.

Diante do exposto, submete-se a presente proposta à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Prefeitura de Matozinhos, 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6V10.1418.R262.3756 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002834.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 115.DEB - 17/03/2025 - 12:10:42

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **115.DEB** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **17/03/2025 - 12:10:42**

Código de Autenticidade deste Documento: 12H2.6V10.1418.R262.3756

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12H2.6V10.1418.R262.3756 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002834.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 199/2025/PGM

Matozinhos, 17 de março de 2025.

Exmo. Senhor,
Gercy Gonçalves do Carmo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos
Matozinhos/MG

Assunto: Retificação na Ementa de Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores,
Exmos. Vereadores,

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe solicitação para retificação na ementa do Projeto de Lei "Dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2.020 e 31 de dezembro de 2.021".

Onde se lê: "O período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 será contabilizado como período aquisitivo para a concessão do adicional por tempo de serviço e das férias-prêmio, de que tratam, respectivamente, as Leis Municipais 2.001 de 09 de abril de 2.007 e Lei 083 de 14 de maio de 1951."

Leia-se: "O período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 será contabilizado como período aquisitivo para a concessão do adicional por tempo de serviço e das férias-prêmio, de que tratam, respectivamente, as Leis Municipais, 1.999, 2.000 e 2.001 de 09 de abril de 2.007 e Lei 083 de 14 de maio de 1951."

Nesta oportunidade encaminho novamente cópia do Projeto de Lei supramencionado.

Certos de nosso bom entendimento, renovo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me ao dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1666.2W56.302K.4872.3347 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002834.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 116.5B3 - 17/03/2025 - 16:56:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº, DE 2025.

Dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 será contabilizado como período aquisitivo para a concessão do adicional por tempo de serviço e das férias-prêmio, de que tratam, respectivamente, as Leis Municipais,1.999, 2.000 e 2.001 de 09 de abril de 2.007 e Lei 083 de 14 de maio de 1951.

§ 1º A contagem de tempo de que trata o caput observará o disposto nos regramentos específicos.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que já tiveram o período contabilizado nos termos da Lei Complementar Federal n° 191, de 8 de março de 2022.

$ 3° O cômputo do período, nos termos do caput, não gerará efeitos financeiros.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Matozinhos 17 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1666.2W56.302K.4872.3347 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002834.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 116.5B3 - 17/03/2025 - 16:56:03

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **116.5B3** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 1/EE/2025**.

Juntado por **WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES GOMES**, **CPF:** 132.19*.**6-*7 , em **17/03/2025 - 16:56:03**

Código de Autenticidade deste Documento: 1666.2W56.302K.4872.3347

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1666.2W56.302K.4872.3347 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002834.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

CERTIDÃO

MATOZINHOS/MG, 21 de março de 2025.

Eu, Paulo César Barbosa Silva, Diretor Legislativo, certifico que foi protocolizado nesta Casa Legislativa, com o número de ID 11A.F97, o Ofício de Nº 163/2025/PGM , de autoria do Poder Executivo, encaminhando o Projeto de Lei, que será cadastrado com o número 2835/2025.

Certifico ainda que, no Ofício mencionado acima, é solicitado que seja desconsiderado os Ofícios de nº 134/2025/PGM e 199/2025/PGM , que geraram o PL nº 2834/2025.

Sendo assim, este Processo Legislativo será encerrado, para cadastro e devido trâmite do Projeto de Lei nº 2835/2025, considerando que o PL nº 2834/2025 ainda não entrou em Plenário e nem houve Despacho Inicial da Presidência.

Paulo César Barbosa Silva
Diretor Legislativo

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **21/03/2025 14:03:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1476.2403.234W.625A.1085**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **11C.376** - Tipo de Documento: **CERTIDÃO**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **21/03/2025 14:03:34**, contendo 117 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1464.2Z03.434U.K50E.1131

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002834.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ASSINADO POR(1): CPF:107.19*.**6-*0
Pág.: 1 / 1

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

MATOZINHOS/MG, 21 de março de 2025.

Aos 21 dias do mês de março de 2025, promovo o Encerramento do Processo Legislativos Nº 0002834.2.7-2025

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **21/03/2025 14:04:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14A2.8904.731H.R86U.3314**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **11.642** - Tipo de Documento: **TERMO DE REVISÃO**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **21/03/2025 14:04:32**, contendo 41 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14K4.8V04.731H.H22W.7380

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002834.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:107.19*.**6-*0